

RESOLUÇÃO Nº 013/2020

DISPÕE SOBRE A VOLTA À NORMALIDADE DOS SERVIÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.



O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas no art. 25, inciso VIII, do Decreto Federal nº 1.800/1996, ao qual lhe incumbe referendar decisões tomadas pelo plenário de vogais, nos termos do art. 7º, inciso IV, e art. 21, incisos V e IX do Decreto Federal nº 1.800/96;

Considerando a decisão tomada pelo colégio de vogais da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo reunido em Sessão Plenária em 1º de dezembro de 2020;

Considerando o teor da Resolução nº 04/2020, bem como da Instrução de Serviço nº 027/2020, que suspenderam prazos e permitiram o arquivamento de forma física dos livros mercantis.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a volta à normalidade dos serviços prestados pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo a partir do dia 14 de dezembro de 2020, tendo como dia final dos prazos previstos no art. 1º da Resolução nº 04/2020 o dia 30 de dezembro de 2020.

Art.2º - Inicia-se no dia 02 de Janeiro de 2021 o prazo previsto nos art. 1º e 2º da Instrução de Serviço nº 027/2020.

01 de dezembro de 2020

CARLOS ROBERTO RAFAEL
Presidente da JUCEES